

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e caracterizar a demanda apresentada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo, Processo Digital nº 2221/2025 manifestando a necessidade de aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio e emulsão asfáltica RR-1C, visando atender às demandas de manutenção e recuperação das vias públicas do Município de Fraiburgo.

Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, fundamentando o interesse público envolvido e direcionando a melhor solução para atender à demanda. Além disso, o ETP oferece os subsídios necessários para a elaboração do Termo de Referência e dá suporte à instrução do processo licitatório.

Portanto, este documento busca identificar a solução mais adequada, considerando aspectos técnicos, econômicos e logísticos que assegurem a realização de manutenções preventivas e emergenciais, promovendo a trafegabilidade, a segurança e o conforto para a população, além de otimizar os recursos públicos e a eficiência da Administração Municipal.

1.1. Normativos que disciplinam o presente estudo e futura contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023. - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 806/2023 – Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 10 de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de

preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A necessidade da contratação de massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio e emulsão asfáltica RR-1C, está fundamentada na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando garantir a manutenção e recuperação das vias públicas do município. A conservação da malha viária é essencial para assegurar trafegabilidade, segurança e conforto à população, além de viabilizar a recomposição de pavimentação em áreas afetadas por intervenções da SANEFRAI na rede de saneamento.

A realização frequente de obras de manutenção e ampliação da rede subterrânea de água e esgoto exige a abertura de valas e escavações em diversos pontos da cidade, tornando indispensável a reposição imediata da camada asfáltica para evitar transtornos à mobilidade urbana e danos estruturais às vias. Além disso, o desgaste natural das ruas causado pelo tráfego intenso e pelas condições climáticas demanda ações preventivas e corretivas contínuas, que só podem ser executadas de forma eficiente com o fornecimento adequado desses materiais.

A ausência de um estoque estratégico de massa asfáltica e emulsão compromete a agilidade na resposta a essas necessidades, aumentando o tempo de exposição das vias a condições inadequadas e impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados pelo município. Portanto, a aquisição proposta visa atender a uma demanda prioritária para a melhoria da infraestrutura viária de Fraiburgo, assegurando um serviço eficiente e contínuo tanto para a manutenção urbana quanto para as necessidades operacionais.

Vale destacar que em 2023 foi realizado um processo licitatório para a aquisição de insumos asfálticos, garantindo parte das necessidades operacionais do município. No entanto, considerando a ampliação das demandas e a necessidade de manutenção constante da pavimentação, torna-se imprescindível a realização de uma nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura e saneamento.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município **poderá** elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”. (grifo nosso)

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão da presente objeto.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi promovido o levantamento das opções disponíveis para suprir esta demanda de massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio e emulsão asfáltica RR-1C conforme segue:

4.1. Solução 01: Adesão a Ata de Registro de Preços

A adesão, comumente conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não participante, também denominado “órgão aderente”, (aquele órgão que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório, não integra a ata de registro de preços – art. 6º inciso XLIX da Lei nº 14.133/21), decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

De acordo com o § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

É interessante pontuar que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que o órgão gerenciador tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, e a empresa deve ser consultada em relação à aceitação ou não da adesão.

Desta maneira, considerando que o objeto deve ser entregue conforme necessidade nos locais indicados pelo Município de Fraiburgo, espera-se que a empresa conheça as especificidades e os custos da contratação, não podendo o município apenas aderir as condições de uma Ata já existente com condições diversas, assim esta opção não se mostra vantajosa e viável para presente contratação.

4.2. Solução 02: Abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico

A realização de um Pregão Eletrônico é uma solução eficiente, transparente e amplamente utilizada para a aquisição de insumos de infraestrutura. Essa modalidade permite ampla concorrência entre fornecedores, garantindo a obtenção de preços mais competitivos e prazos de entrega mais adequados às necessidades operacionais do município.

O Pregão Eletrônico possibilita a definição detalhada das especificações técnicas dos materiais no edital, assegurando que os produtos adquiridos atendam rigorosamente às exigências legais. Além disso, essa modalidade permite negociar diretamente com os fornecedores, eliminando a necessidade de intermediários e assegurando maior controle sobre os prazos de fornecimento.

Dessa forma, o procedimento licitatório será iniciado com a elaboração de um edital detalhado, contemplando:

- Especificações técnicas dos insumos asfálticos;
- Critérios de qualidade e conformidade com normas vigentes;
- Prazos de entrega ajustados à demanda municipal;
- Garantias de durabilidade e eficiência dos materiais.

Conclusão: O Pregão Eletrônico é a solução mais vantajosa, pois assegura transparência, competitividade e controle sobre a contratação, garantindo o fornecimento de todos os insumos necessários dentro dos padrões técnicos exigidos.

4.3. Solução 03: Compra Através de Consórcio Público

A compra via consórcio intermunicipal apresenta vantagens como economia de escala e compartilhamento de custos administrativos, possibilitando melhores condições comerciais para os produtos adquiridos. No entanto, essa alternativa também possui limitações, especialmente em relação à disponibilidade de itens e à gestão operacional.]

O Município de Fraiburgo é consorciado ao Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – Cincatarina e já participa das Licitações compartilhadas, em pesquisa, verificou-se que o consórcio possui licitação disponível somente para o item massa

asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio. No entanto, os itens massa asfáltica CAUQ e emulsão asfáltica RR1C não estão disponíveis no consórcio, o que inviabiliza a adesão como solução única para suprir a totalidade da demanda do Município de Fraiburgo.

A adesão à ata do Cincatarina não é viável como solução única, pois contempla apenas um dos três itens necessários, não garantindo o fornecimento contínuo e completo dos insumos essenciais para a manutenção viária e saneamento.

4.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a necessidade do Município de Fraiburgo de adquirir insumos destinados à manutenção e recuperação das vias públicas, especificamente massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), massa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio e emulsão asfáltica RR-1C, procede-se à análise das possíveis soluções para o atendimento integral da demanda.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de aquisição por meio de consórcio público, especificamente junto ao Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA. Verificou-se que, atualmente, a licitação vigente no consórcio contempla apenas o item massa asfáltica CBUQ para aplicação a frio, estando os demais itens (CAUQ e emulsão RR-1C) indisponíveis. Diante disso, a adesão ao consórcio se mostra viável exclusivamente para o item disponível, permitindo ao Município usufruir de condições previamente pactuadas, economia de escala e simplificação do processo administrativo. Ainda que tal modalidade limite a autonomia do Município quanto à gestão de prazos e fornecimentos, a contratação parcial por meio do consórcio justifica-se como medida eficiente e vantajosa, desde que restrita ao item efetivamente ofertado.

Para os demais insumos não contemplados pelo consórcio, a alternativa mais adequada é a abertura de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico. Esta solução assegura ampla competitividade entre os fornecedores, possibilita a definição precisa das especificações técnicas dos materiais, e garante maior controle da administração pública sobre prazos de entrega, condições contratuais e conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, o Pregão Eletrônico promove maior transparência, celeridade e segurança jurídica ao processo de contratação.

Dessa forma, justifica-se a adoção de uma estratégia combinada, utilizando **Solução 03: Compra Através de Consórcio Público** para a aquisição da massa asfáltica CBUQ para aplicação a frio, **Solução 02: Abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico** para os itens CAUQ e emulsão RR-1C. Essa combinação assegura o atendimento integral da demanda, observando os princípios da

economicidade, da eficiência, da vantajosidade e do interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, o presente processo deve seguir para abertura de licitação apenas para os itens Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e emulsão asfáltica RR-1C.

A pesquisa de mercado demonstrou que outros entes públicos utilizam o Pregão Eletrônico para aquisição de insumos asfálticos, como:

- Município de Videira/SC (VISAN) – Pregão Eletrônico nº 28/2024 para aquisição de massa CBUQ ;
- Município de Santo Antônio da Alegria/SP – Processo nº 154/2024 para fornecimento parcelado de insumos asfálticos.

4.7 Do Registro de Preços

A adoção do sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens e serviços no Município de Fraiburgo é justificada por sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos públicos e alinhamento com as necessidades de planejamento estratégico da Administração Pública. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 806/2023, o Registro de Preços é uma ferramenta que permite a contratação futura, de forma escalonada, dos itens registrados, conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias e desperdício de recursos.

Uma das principais vantagens do Registro de Preços é a economia de escala, uma vez que permite a consolidação de diversas demandas em um único procedimento licitatório. Essa prática aumenta o poder de negociação da Administração e frequentemente resulta em melhores condições comerciais, tanto em termos de preços quanto de prazos de entrega. Além disso, o sistema contribui para a redução de custos administrativos, pois elimina a necessidade de realizar processos licitatórios repetidos para demandas similares ao longo do ano, otimizando o tempo e os esforços da equipe técnica e administrativa.

Outra vantagem significativa é a flexibilidade na execução orçamentária. Com o Registro de Preços, a Administração pode adquirir os bens e serviços de forma parcelada, apenas quando necessário, respeitando a disponibilidade orçamentária e evitando estoques excessivos. Isso é particularmente relevante para o planejamento eficiente em setores com demandas sazonais ou imprevisíveis, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma responsável e estratégica.

O sistema também oferece maior segurança e controle, já que os fornecedores registrados são previamente avaliados, o que reduz os riscos de inadimplência ou fornecimento de produtos ou serviços fora das especificações. Além disso, o processo de registro segue critérios objetivos e transparentes, promovendo a competitividade e dificultando práticas irregulares.

Por fim, o Registro de Preços se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública, garantindo a melhor relação custo-benefício para a população. Ao optar por essa modalidade, o Município de Fraiburgo demonstra compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, buscando sempre a melhor forma de atender às necessidades da comunidade de maneira sustentável e eficiente.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os quantitativos necessários para a aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e emulsão asfáltica RR1C foram estimados com base em levantamento realizado pela área demandante do Município de Fraiburgo.

Esse estudo considerou a demanda média de materiais nos últimos períodos, as projeções para manutenções preventivas e corretivas da malha viária municipal, bem como as necessidades específicas para recomposição de pavimentação em áreas impactadas por obras de saneamento.

A estimativa leva em conta a extensão da malha viária urbana que requer intervenção, os pontos críticos de desgaste e as obras planejadas para os próximos 12 meses, garantindo que a contratação contemple todas as necessidades identificadas.

A distribuição dos materiais foi planejada considerando tanto a aplicação em grandes áreas de recapeamento quanto em serviços emergenciais de tapa-buracos e recomposição asfáltica em vias afetadas por intervenções na rede de saneamento.

5.2 Distribuição Estimada dos Materiais:

Material	Quantidade Estimada (Toneladas)	Aplicação Principal
Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ)	800	Recapeamento e recuperação estrutural de vias públicas
Emulsão Asfáltica RR1C	800	Preparação e vedação da base antes da aplicação do asfalto

5.3 Planejamento e Execução

O planejamento abrange tanto a manutenção preventiva da malha viária quanto a recomposição de pavimentação em áreas impactadas por intervenções no sistema de saneamento. A aplicação dos materiais será realizada conforme cronograma técnico, garantindo eficiência operacional e minimização dos impactos para a população.

Essa abordagem permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que as vias municipais sejam mantidas em condições adequadas de trafegabilidade e segurança, ao mesmo tempo em que possibilita a rápida recomposição do asfalto em locais onde foram realizadas obras de infraestrutura sanitária.

A contratação proposta está alinhada com as necessidades do município, garantindo infraestrutura moderna e de alta qualidade para os cidadãos e promovendo maior eficiência na manutenção urbana e no sistema de saneamento municipal.

6. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Pesquisa de Preços

Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e também pesquisas junto a fornecedores locais.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

Item	Qndt	Unid	Descrição	R\$ Médio	R\$ Total
1	800	Tn.	Massa Asfáltica CAUQ	R\$ 662,60	R\$ 530.080,00
2	800	Kg	Emulsão Asfáltica RR1C	R\$ 10,71	R\$ 8.568,00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de aquisição de insumos destinados à manutenção e recuperação das vias públicas do Município de Fraiburgo, notadamente massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), massa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio e emulsão asfáltica RR-1C, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e vantagem prevista na Lei nº 14.133/2021.

Após estudo técnico, constatou-se que o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA possui licitação vigente que contempla exclusivamente o item massa asfáltica CBUQ para aplicação a frio, não incluindo os demais itens necessários à completa execução das atividades planejadas pela municipalidade. Nesse cenário, optou-se por adotar uma solução híbrida, que contempla a combinação de dois instrumentos distintos de contratação, conforme detalhado a seguir:

8.1. Aquisição por meio de Consórcio Público (CINCATARINA):

Será realizada a adesão à ata de registro de preços do consórcio para aquisição da massa asfáltica CBUQ para aplicação a frio, aproveitando as condições comerciais previamente pactuadas. Tal medida proporciona celeridade na contratação, economia de escala e otimização de recursos públicos. Trata-se de solução viável e vantajosa para esse item específico, considerando sua disponibilidade imediata no consórcio.

8.2. Procedimento Licitatório Próprio na Modalidade Pregão Eletrônico:

Para os insumos não contemplados na ata do consórcio, quais sejam, massa asfáltica CAUQ e emulsão asfáltica RR-1C, será promovido procedimento

licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade, transparência e rigor técnico na definição das especificações. Essa modalidade permite que o Município estabeleça critérios de qualidade, prazos de entrega compatíveis com sua realidade operacional e controle direto sobre as cláusulas contratuais, garantindo o atendimento integral da demanda com o melhor custo-benefício.

Adicionalmente, considerando que os insumos têm aplicação conjunta e integrada nas frentes de serviço da malha viária, e que o fornecimento ocorrerá sob demanda, com entregas fracionadas em pontos diversos do território municipal a saber:

8.2.1. Execução das Entregas

A entrega dos materiais objeto desta contratação seguirá as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

A licitante vencedora será responsável pela entrega da massa asfáltica CAUQ e da emulsão asfáltica RR1C diretamente no local indicado pelo Município de Fraiburgo, conforme as demandas operacionais e a programação estabelecida pelos órgãos competentes.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

A massa asfáltica CAUQ deverá ser entregue com temperatura superior a 150°C no momento do uso, sendo que a rolagem deverá ocorrer com temperatura mínima de 120°C, garantindo sua correta aplicação e desempenho.

O Município de Fraiburgo se reserva o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades e valores mínimos por Autorização de Fornecimento, garantindo flexibilidade na utilização dos materiais ao longo da vigência do contrato.

Todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação correrão por conta da licitante vencedora, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro custo necessário para assegurar a qualidade e integridade dos materiais até o destino final.

A licitante vencedora será responsável por realizar o transporte adequado dos materiais, garantindo que a carga seja coberta com lona ou material similar para evitar contaminações e perda de qualidade, além de manter as condições ideais de armazenamento dos insumos até sua aplicação.

Somente serão aceitos os materiais que estiverem acompanhados das respectivas notas fiscais e laudos técnicos, comprovando conformidade com as especificações exigidas. Materiais entregues em desacordo com as normas

estabelecidas serão recusados, cabendo à empresa fornecedora providenciar a substituição sem custos adicionais ao Município.

O fornecimento dos insumos deverá obedecer aos padrões de qualidade definidos nas normas da ABNT e do DNIT, garantindo a durabilidade e eficiência na aplicação da pavimentação.

9 – JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, a norma também admite, em seu § 1º, a possibilidade de não realizar o parcelamento, desde que haja justificativa técnica devidamente motivada, demonstrando que o parcelamento comprometeria a economia de escala, a viabilidade técnica ou a eficiência da contratação.

No presente caso, trata-se da contratação de insumos asfálticos necessários à manutenção e recuperação das vias públicas do Município de Fraiburgo, a saber: massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), e emulsão asfáltica RR-1C. Esses produtos, embora distintos em sua composição e aplicação, integram um mesmo escopo funcional, qual seja, a execução de serviços de conservação e recuperação da malha viária municipal, compondo um conjunto técnico e operacional indivisível no contexto do planejamento das obras de infraestrutura urbana.

A eventual fragmentação do objeto acarretaria risco de desarticulação logística, com a contratação de diferentes fornecedores para itens cuja aplicação se dá de forma integrada e simultânea nas frentes de trabalho. Tal situação comprometeria o cronograma operacional da Secretaria Municipal responsável, exigiria maior esforço administrativo para gestão de múltiplos contratos, e poderia acarretar incompatibilidade técnica entre os materiais fornecidos, o que afetaria diretamente a qualidade dos serviços executados e a durabilidade do pavimento.

Além disso, a aquisição unificada permite melhor negociação de preços e condições, otimizando os custos decorrentes de transporte e entrega, especialmente considerando que a entrega deve ocorrer conforme demanda e em pontos distintos dentro do território municipal. Assim, o parcelamento do objeto, nesta hipótese, não proporcionaria ganho de eficiência, tampouco ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, prejudicar a economicidade da contratação e dificultar a operacionalização do fornecimento.

Diante do exposto, resta tecnicamente justificado o **não parcelamento da contratação**, por razões de ordem logística, técnica e econômica, visando à garantia

da eficiência administrativa e da vantajosidade do certame, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa para o fornecimento de massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e emulsão asfáltica RR1C, os resultados pretendidos incluem, em primeiro lugar, a melhoria da infraestrutura viária do Município de Fraiburgo e a otimização dos serviços de recomposição asfáltica realizadas pela Autarquia Municipal de Saneamento – SANEFRAI.

A disponibilidade contínua desses materiais permitirá uma resposta ágil e eficiente às demandas de recuperação e manutenção de ruas e avenidas, reduzindo a deterioração da pavimentação e garantindo maior segurança e conforto aos cidadãos. A aplicação de massa asfáltica de alta qualidade, seguindo as especificações técnicas adequadas, resultará em pavimentações mais duráveis, com menor necessidade de reparos frequentes, reduzindo custos operacionais a médio e longo prazo.

Outro benefício esperado é a melhoria da mobilidade urbana, visto que vias públicas bem conservadas proporcionam melhores condições de tráfego, reduzindo o risco de acidentes, otimizando o fluxo de veículos e evitando danos causados por buracos e irregularidades no pavimento. A infraestrutura viária em boas condições também favorece o desenvolvimento econômico local, facilitando o transporte de mercadorias, serviços e deslocamento da população.

Além disso, a contratação planejada permitirá um uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que a aquisição ocorra conforme a demanda, sem a necessidade de estoques excessivos. A uniformidade na especificação dos materiais também facilitará a gestão logística e operacional, assegurando maior controle sobre a qualidade dos insumos adquiridos e sua correta aplicação.

Com a implementação desta solução, o Município de Fraiburgo terá à disposição uma infraestrutura viária mais moderna, segura e eficiente, atendendo às necessidades da população e promovendo um ambiente urbano mais acessível e organizado. A qualidade da pavimentação e a agilidade na manutenção contribuirão diretamente para o bem-estar da população, reforçando o compromisso da administração pública com a melhoria contínua da cidade.

11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração do Termo de Referência e minuta do edital

2. Autorização prévia da Autoridade competente
3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021
5. Realização do certame com suas respectivas etapas
6. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços

11.2. Antes da entrega dos materiais deverão ser verificadas as seguintes questões:

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços
2. Emissão de Ordem de Compra;
3. Verificar e conferir a planilha de cálculo da demanda e quantitativos antes da emissão do empenho;
4. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
5. Fiscalizar a instalação dos itens adquiridos, verificando a compatibilidade com as exigências do TR e futura ATA

11.3 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que possuem relação com o objeto principal, podendo complementá-lo, mas que não são indispensáveis para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas conjuntamente para garantir a completa prestação do objeto principal.

No caso da presente contratação, existe uma licitação vigente no Consórcio Cincatarina que contempla apenas o item massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio. No entanto, os itens massa asfáltica CAUQ e emulsão asfáltica RR1C não estão disponíveis no consórcio, impossibilitando a utilização dessa ata como solução única para suprir toda a necessidade do município.

Dessa forma, a presente contratação não depende diretamente de outras aquisições para sua execução, pois o fornecimento dos materiais atenderá integralmente às demandas do Município de Fraiburgo. Embora haja uma relação com a ata do Consórcio Cincatarina para o item CBUQ para aplicação a frio, esta contratação é necessária para garantir a totalidade dos insumos essenciais, permitindo a continuidade dos serviços de manutenção viária e saneamento sem depender exclusivamente da disponibilidade da ata do consórcio.

Assim, não há contratações interdependentes para a execução da presente aquisição, sendo esta fundamental para suprir a necessidade do município de forma completa e eficiente.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS

A presente licitação, voltada para a aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e emulsão asfáltica RR1C, apresenta possíveis impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. O objetivo é garantir que as atividades de pavimentação, manutenção viária e recomposição de asfalto após intervenções de saneamento ocorram de maneira sustentável, minimizando impactos adversos e promovendo boas práticas ambientais.

Mitigação de Impactos Negativos

1. Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar

A fabricação e a aplicação de massa asfáltica podem gerar emissão de gases poluentes e material particulado, impactando a qualidade do ar e contribuindo para o efeito estufa.

Ações Mitigatórias:

- Priorizar fornecedores que utilizam tecnologias mais limpas em suas usinas de produção, reduzindo a emissão de poluentes;
- Planejar a execução dos serviços para períodos com menor impacto na qualidade do ar, evitando aplicação em dias de alta concentração de poluentes;
- Utilizar equipamentos modernos e bem regulados para reduzir a emissão de gases nocivos durante o transporte e aplicação dos insumos.

2. Gestão de Resíduos Sólidos

Durante a aplicação e manutenção do asfalto, podem ser gerados resíduos sólidos, como sobras de material, embalagens de emulsão asfáltica e restos de pavimentação removidos.

Ações Mitigatórias:

- Implementar um plano de gestão de resíduos, garantindo que os materiais sejam reaproveitados sempre que possível;
- Encaminhar resíduos asfálticos para reaproveitamento ou reciclagem, evitando o descarte inadequado;
- Priorizar fornecedores que pratiquem a logística reversa, recolhendo embalagens e resíduos gerados durante a entrega e aplicação dos materiais.

3. Consumo de Recursos Naturais e Energia

A produção de asfalto demanda extração de agregados minerais e alto consumo energético, impactando a disponibilidade de recursos naturais.

Ações Mitigatórias:

- Incentivar a aquisição de asfalto ecológico ou reciclado, reduzindo a dependência de novos insumos minerais;
- Priorizar fornecedores que utilizam fontes de energia renováveis em suas usinas de produção;
- Otimizar o uso da massa asfáltica, evitando desperdícios e garantindo eficiência no planejamento das obras.

4. Contaminação do Solo e Recursos Hídricos

O manuseio inadequado de emulsões asfálticas pode resultar na contaminação do solo e lençóis freáticos, além de impactos em cursos d'água próximos às áreas de aplicação.

Ações Mitigatórias:

- Armazenar e transportar emulsões asfálticas seguindo normas ambientais e de segurança;
- Evitar aplicação em períodos chuvosos para impedir que resíduos asfálticos sejam carregados para drenagens e corpos hídricos;
- Exigir procedimentos adequados de limpeza e descarte para equipamentos e recipientes utilizados na aplicação do material.

Promoção de Impactos Positivos

1. Redução da Necessidade de Manutenção

O uso de materiais asfálticos de alta qualidade garante maior durabilidade das vias, reduzindo a necessidade de novas intervenções e, consequentemente, minimizando impactos ambientais a longo prazo.

- Aplicação de técnicas modernas para aumentar a vida útil do pavimento;
- Uso de materiais com resistência superior, reduzindo a necessidade de reparos frequentes.

2. Redução da Pegada de Carbono no Transporte

O transporte de massa asfáltica demanda o uso de veículos pesados, gerando emissões de CO₂.

- Priorizar fornecedores localizados a uma distância reduzida, minimizando as emissões no transporte;
- Estabelecer um planejamento eficiente das entregas, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando as rotas.

3. Sensibilização e Capacitação dos Envolvidos

A implementação de boas práticas ambientais depende da conscientização dos profissionais envolvidos na produção, transporte e aplicação dos insumos asfálticos.

- Capacitação das equipes responsáveis pela aplicação, garantindo práticas sustentáveis no uso dos materiais;
- Orientação aos fornecedores para adoção de padrões ambientais e sustentabilidade;

– Monitoramento contínuo dos impactos ambientais durante as obras e aplicação do asfalto.

Monitoramento e Ajustes

– Monitoramento Ambiental: Será feito o acompanhamento dos impactos ambientais durante a execução do contrato, permitindo ajustes para minimizar possíveis danos;

– Acompanhamento de Emissões: Empresas fornecedoras deverão apresentar laudos ambientais sobre a emissão de poluentes e uso de recursos naturais em sua produção;

– Certificação de Fornecedores: Serão priorizados fornecedores que possuam certificações ambientais e adotem boas práticas sustentáveis.

Resultados Esperados

Com a implementação dessas ações mitigatórias, espera-se não apenas minimizar impactos ambientais negativos, mas também potencializar impactos positivos, promovendo sustentabilidade na gestão da infraestrutura viária do município.

Essas medidas reafirmam o compromisso do Município de Fraiburgo com o desenvolvimento sustentável, preservação ambiental e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

14 – MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Licitação Deserta	Baixa	Alto	Planejamento detalhado com base nas necessidades atuais, análise de mercado e definição de especificações técnicas claras e atrativas.	Reavaliar os requisitos do edital e realizar nova licitação com ajustes necessários para ampliar a competitividade.
Fornecedor com materiais fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Exigir certificações e comprovação	Solicitar substituição do material



Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
			técnica no Termo de Referência e no edital. Definir critérios rigorosos para habilitação de fornecedores.	inadequado e, em caso de reincidência, aplicar sanções contratuais, incluindo rescisão e penalidades administrativas.
Não conformidade com normas ambientais e técnicas	Média	Alto	Fiscalização rigorosa dos materiais entregues, garantindo conformidade com as normas da ABNT e do DNIT. Exigir laudos técnicos e relatórios de conformidade.	Recusar materiais não conformes e exigir substituição imediata. Aplicação de penalidades conforme previsto no contrato.
Atrasos no fornecimento dos materiais	Média	Alto	Estabelecimento de cronograma de entrega detalhado no contrato. Monitoramento contínuo da logística de fornecimento.	Aplicação de sanções contratuais conforme previsto no edital e, se necessário, rescisão contratual e contratação emergencial de novo fornecedor.
Dificuldades logísticas no transporte e armazenamento da massa asfáltica	Média	Médio	Planejamento prévio das entregas, garantindo infraestrutura	Ajuste de cronograma em comum acordo, quando justificado.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
			adequada para recebimento e armazenamento o. Exigir transporte adequado e coberto conforme normas ambientais.	Penalidades em caso de descumprimento o não justificado.
Problemas na aplicação e desempenho da massa asfáltica	Baixa	Alto	Definir critérios técnicos rigorosos no Termo de Referência, exigindo materiais de qualidade comprovada. Realizar testes técnicos antes da aplicação definitiva.	Paralisação dos serviços e substituição do material inadequado. Aplicação de penalidades contratuais, se necessário.
Condicionantes climáticas impactando a aplicação do material	Média	Médio	Planejamento estratégico das obras, considerando sazonalidade e previsão climática.	Ajuste do cronograma das obras conforme necessidade, mantendo comunicação com a população.
Risco de contaminação ambiental pelo uso e descarte inadequado da emulsão asfáltica	Baixa	Alto	Exigir plano de manejo ambiental no edital. Fiscalizar o armazenamento o e a aplicação	Adoção de medidas corretivas, como retirada dos resíduos contaminantes e penalidades

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
			correta dos produtos.	ao fornecedor em caso de irregularidade.
Atrasos na retirada e destinação de resíduos gerados pela aplicação do material	Média	Médio	Definir plano de gerenciamento de resíduos e exigir que fornecedores adotem práticas de logística reversa.	Aplicação de sanções previstas no contrato e exigência de regularização imediata do serviço.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se pela viabilidade das Soluções 2 e 3 como as alternativas mais adequadas para atender à demanda do Município de Fraiburgo relativa à aquisição de insumos asfálticos destinados à manutenção e recuperação das vias públicas.

A **Solução 3**, referente à adesão à ata de registro de preços do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, mostra-se viável e vantajosa para o fornecimento da massa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, por se tratar de item já licitado e disponível, permitindo economia de escala, celeridade no atendimento da demanda e racionalização dos procedimentos administrativos.

Por sua vez, a **Solução 2**, que compreende a realização de procedimento licitatório próprio na modalidade Pregão Eletrônico, é plenamente viável e recomendada para os insumos massa asfáltica do tipo Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e emulsão asfáltica RR-1C, os quais não se encontram contemplados na ata vigente do consórcio. Tal modalidade permitirá ampla concorrência, definição precisa das especificações técnicas, controle direto pela administração municipal e alinhamento com as condições operacionais e logísticas locais.

Assim, a adoção combinada das Soluções 2 e 3 demonstra-se tecnicamente fundamentada, legalmente embasada e vantajosa à Administração Pública, promovendo o atendimento integral da demanda com observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



Por fim, ressalta-se que a abertura da Intenção de Registro de Preços, bem como a elaboração do futuro Termo de Referência, deverá contemplar exclusivamente os itens a serem adquiridos por meio do Pregão Eletrônico, ou seja, a massa asfáltica CAUQ e a emulsão asfáltica RR-1C, excluindo-se o item CBUQ para aplicação a frio, cuja aquisição se dará mediante adesão à ata do consórcio CINCATARINA.

Fraiburgo(SC), 08 de abril de 2025.

Willian Vockes
Assistente Administrativo
Matrícula 16.216